



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000001

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica.

IDENTIFICAÇÃO: DLE nº 26/2024.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Assistência Social.

DATA DO PROCESSO: 17/12/2024.

RESUMO

Objeto: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor estimado: R\$ 41.079,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/12/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Início da disputa: 20/12/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Agente de contratação: Nadia T. Nejem Portaria nº 26/2024.



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00952/24 MARLA PARMEGGIANI 04/12/2024
Descrição
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MOBILIARIO PARA O SCFV (CCI)

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Solicitante MAT PERMANENTE - SERV CONV FORT VINCULOS
Centro de Custo 354 MAT PERMANENTE - SERV CONV FORT VINCULOS
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV (CCI)

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
		Descrição Detalhada do Produto			Observação		
1	049.001.003	ARMÁRIO, TIPO: SOB BANCADA, MATERIAL: GFUN		3	0	354	MAT PERMANENTE - SERV C
2	049.001.002	ESTANTE, TIPO: SOB BANCADA, MATERIAL: GFUN		1	0	354	MAT PERMANENTE - SERV C

Marla Parmeggiani
MARLA PARMEGGIANI
RESPONSAVEL

Recebido
04/12/24
15 22 HORAS



Solicitação de Materiais / Serviços

Requisição Responsável Data
00951/24 MARLA PARMEGGIANI 04/12/2024
Descrição
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MOBILIÁRIO PARA O CRAS

Poder PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
Órgão Secretaria Municipal de Assistência Social
Setor Solicitante MAT PERMANENTE - CRAS
Centro de Custo 326 MAT PERMANENTE - CRAS
Placa

Observação

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Qtde Rec.	C. Custo	Centro de Custo
1	049.001.001	BANCADA COM ARMÁRIO, TIPO: EM L, MATERI UN		1	0	326	MAT PERMANENTE - CRAS


MARLA PARMEGGIANI
RESPONSÁVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

000004

Nota de Autorização da Despesa

Número da Cotação: 00952/24 Data: 04/12/2024 Reserva Valor = Sim

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRA DE MOBILIARIO PARA O SCFV (CCI)**

Ficha: 411
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0007.2059.0000 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Catec. Econ.: 4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo MAT PERMANENTE - SERV CONV FORT VINCULOS					
1	049.001.003	ARMÁRIO, TIPO: SOB BANCADA, MATERIAL: GRANITO POLIDO, COR: ANDOF	3	7.392,97	22.178,91
2	049.001.002	ESTANTE, TIPO: SOB BANCADA, MATERIAL: GRANITO POLIDO, COR: ANDOF	1	3.688,72	3.688,72
Total Ficha 411					25.867,63
TOTAL GERAL					25.867,63

Marcos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

AV VALDIR MASUTTI, 779 W

CNPJ : 01.614.516/0001-99

Nota de Autorização da Despesa

000005

Número da Cotação: 00951/24 Data: 04/12/2024 Reserva Valor = Sim

Objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA MOBILIÁRIO PARA O CRAS**

Ficha: 396
Unidade: 020701 Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional: 08.244.0002.2066.0000 Gerenciamento das Atividades do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS
Catec. Econ.: 4.4.90.52.34 MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Item	Código	Descrição	Qty.	Valor Médio	Total Médio
Centro Custo MAT PERMANENTE - CRAS					
1	049.001.001	BANCADA COM ARMÁRIO, TIPO: EM L, MATERIAL: GRANITO POLIDO, COR: /	1	15.212,35	15.212,35
Total Ficha 396					15.212,35
TOTAL GERAL					15.212,35

Wavel



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 951 e 952

Cotação: 951 e 952

1 – SÍNTESE:

a) Objeto: Dispensa de Licitação pra aquisição de Material permanente (Mobiliário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio - MT.

b) **Fiscal do Contrato:** Elaine Terezinha Moura

- **Matrícula nº:** 1.926/2021

d) **Vigência do Contrato:** Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

e). **Prazo de Entrega e Execução:** Os móveis deverão ser instalados e entregues e/ou fornecidos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

f). **Forma de Entrega:** Os moveis deverão ser entregues e instalados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

- **ITEM 01** – deverão ser instalados e entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 243 E, Bairro Vida Nova, no município de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.
- **ITEM 02 E 03** – deverão ser instalados e entregues no Centro de Convivência dos Idosos - CCI, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 289, Bairro Vida Nova, no município de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

3.2.– Critério de Julgamento:

univas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000007

- Menor preço por item;
- Maior Percentual de desconto;
- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para aquisição e instalação de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD SIST/TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	049.001.001 261300-0	<ul style="list-style-type: none">• Balcão com bancada em L, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt x 3.75mt, 0,60 profundidade, 0,90 de altura• Portas de correr, fabricado em alumínio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,80 x 0,70.	UN	01	15.212,35	15.212,35

Marcos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000008

		<ul style="list-style-type: none">• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Roda banca com dimensões 10cm, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.• Suportes em mão francesa de aço com acabamento branco.• Armário não terá fundo.• Cuba terá dimensões 56x33, (Conferir distância do ponto de água em loco). A mesma deverá ser instalada.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 6,77cm de comprimento.				
02	049.001.003 377989-0	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt comprimento, 0,60 profundidade, 0,87cm de altura.• Portas de correr, fabricado em alumínio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário não terá fundo.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 3,60cm de comprimento.	UN	03	R\$ 7.392,97	R\$ 22.178,91
03	049.001.002 402306-4	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:1,70mt comprimento, 0,75 profundidade, 0,87cm de altura.	UN	01	R\$ 3.688,72	R\$ 3.688,72

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000009

	<ul style="list-style-type: none">• Portas de correr fabricado em alumínio liso branco, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário com fundo fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 0,7cm de largura x 1,85cm de comprimento.				
--	---	--	--	--	--

4.1 – Os móveis da presente contratação podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os móveis podem ser classificados como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2. Considerando que não temos processo de pregão para aquisição desses itens.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a) Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do material para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

6.2. O município optou por realizar processo na modalidade (Dispensa eletrônica), pois garante maior transparência no processo de licitação, uma vez que todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

6.3. Permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições.

6.4. A modalidade online facilita a inscrição e participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios empreendimento.

6.5. A maior competitividade pode resultar em preços mais baixos para os produtos adquiridos.

6.6. Em casos de contratações rotineiras, em que o risco e a complexidade são baixos, pode haver dispensa do ETP

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição dos mobiliários para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.



7.2 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do material, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.3 - É de responsabilidade da empresa: cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o material com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12,13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Leinº8.078,de1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos itens.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Handwritten signature



- e) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o material contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1) Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Das Declarações:

9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:

- a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Handwritten signature



b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (Aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.3.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;

9.3.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União; e

f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.



9.3.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do material e as condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000014

9.4.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.4.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.4.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

10.1 - Os móveis serão instalados e entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os móveis serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.

10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do material.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos móveis, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os móveis deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

Wald
9



10.9 - Somente será permitido material novo para fabricação de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos móveis apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1 – Os móveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução da fabricação do móvel, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução da fabricação do móvel, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução da entrega dos móveis ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos móveis nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Wavel
[Handwritten Signature]



11.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

11.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

11.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

11.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

11.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 - Havendo a efetiva execução da entrega dos móveis, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

11.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do material, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

Unavap
[Assinatura] 11



11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos itens deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

Waved
[Handwritten signature]



12.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o material permanente do presente contrato;

12.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução da fabricação e instalação dos móveis, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

12.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

12.11 - Receber os itens permanentes no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na fabricação e instalação dos móveis, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2 - Atender as requisições do Município, executando na forma estipulada neste Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de entrega;



- 13.3** - Executar os itens contratados no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.
- 13.4** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 13.5** - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 13.6** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o material da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;
- 13.7** - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;
- 13.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 13.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos itens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar os itens do contrato;
- 13.11** - Manter durante a entrega dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos itens do contrato.
- 13.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 13.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto

Wanda
[Signature]



inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do material da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.20 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

13.21 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);

13.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.26 - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

13.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo justificado;



14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 - O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

14.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.



14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

14.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O valor estipulado pela aquisição do material descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 41.079,98 (quarenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 326 – MATERIAL PERMANENTE - CRAS

Ficha: 396 - Desdobro: 4.4.90.52.34.00.00.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 354 – MATERIAL PERMANENTE - SCFV

Ficha: 411- Desdobro: 4.4.90.52.34.00.00.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS



17.1 O presente Termo de Referência é elaborado com observância da Lei Federal nº 14.333/21, do Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.

Campos de Júlio/MT, 17 de dezembro de 2024.

Marla Parmeggiani
MARLA PARMEGGIANI

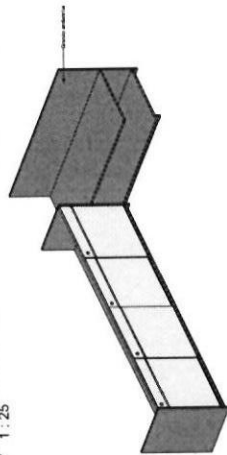
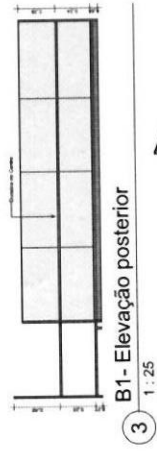
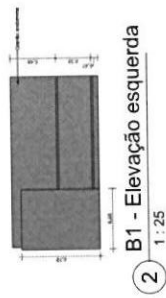
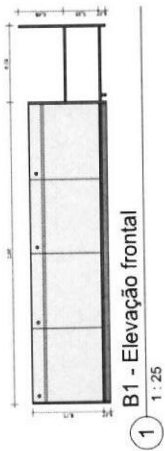
Secretária Municipal de Assistência Social

Lúcia Capeletti
LÚCIA CAPELETTI

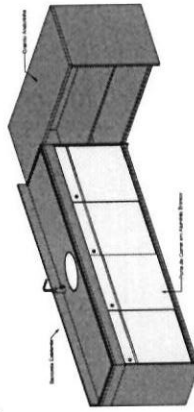
Departamento de Compras Social

CAMPOS DE JÚLIO

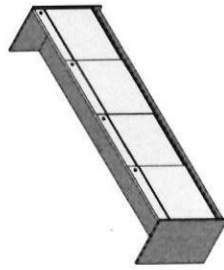
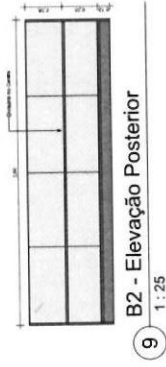
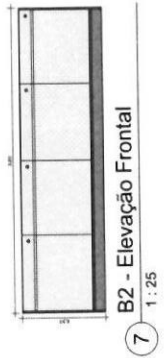
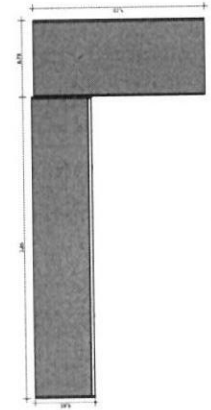
BANCADA B1 - 1 UNIDADE
BANCADA B2 - 2 UNIDADES



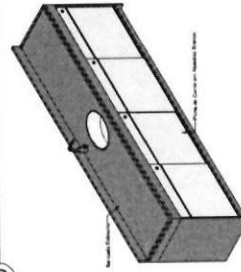
4 B1 - A Executar



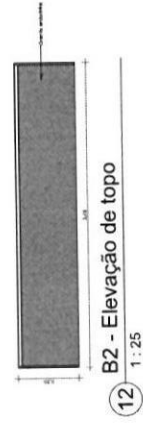
5 B1 - Ortogonal 3D



10 B2 - A Executar



11 B2 - Ortogonal 3D



Arquitetura

PBA - PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA

(1ª CONSTRUÇÃO / 1ª REGULARIZAÇÃO DE PREÇO EXISTENTE / 1ª REGULARIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO
www.camposdejulio.mt.gov.br

PROJETO: Banalidade COO
ASSINADO: Projeto
PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Campos de Júlio
CNPJ: 07.814.514/0001-98
ENDEREÇO: Av. Jânio Campos, Quadra 14, Lote 04 e 05
RESPONSÁVEL TÉCNICO:

000025

Eduardo Rampanelli Tosetto
PROFESSOR MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Irineu Marcos Parmeggiani
PROFESSOR MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

Quadra de Área

DATA: 20 de agosto de 2014

ESCALA: 1 : 25

REVISÃO:

01

000026

- Puxadores Ponto Quadrado Gaveta Armário Cromado 30mm





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000027

MEMORIAL DESCRITIVO

Item 01

- Balcão com bancada em L, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt x 3.75mt, 0,60 profundidade, 0,90 de altura
- Portas de correr, fabricado em alumio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,80 x 0,70,
- Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado.
- Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.
- Roda banca com dimensões 10cm, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.
- Suportes em mão francesa de aço com acabamento branco.
- Armário não terá fundo.
- Cuba terá dimensões 56x33, (Conferir distância do ponto de água em loco). A mesma deverá ser instalada.
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 6,77cm de comprimento.

Item 02

- Bancada já existente.
- Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:3.00 mt comprimento, 0,60 profundidade, 0,87cm de altura.
- Portas de correr, fabricado em alumio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,75 x 0,70.
- Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado.
- Prateleira na parte inferior e no meio
- Armário não terá fundo.
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 3,60cm de comprimento

Item 03

- Bancada já existente.
- Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:1,70 mt comprimento, 0,75 profundidade, 0,87cm de altura.
- Portas de correr fabricado em alumio liso branco, com as dimensões: 0,75 x 0,70.
- Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado.
- Prateleira na parte inferior e no meio
- Armário com fundo fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 1,85cm de comprimento.

EDUARDO
RAMPANELLI
TOSETTO:0376422114
3

Assinado de forma digital
por EDUARDO RAMPANELLI
TOSETTO:03764221143
Dados: 2024.12.17 07:23:30
-04'00'

Eduardo Rampanelli Tosetto
Coordenador de Serviços de Construção Civil
Engenheiro Civil – CREA 1220503037
Prefeitura de Campos de Julio – MT

Tel.☎(65) 3387-2800 Ramal 3500 | Cel.☎(65) 9 8154-4850
E-mail: engenharia@camposdejulio.mt.gov.br

Obra
ARMARIOS EM GRANITO

Bancos
 SINAPI - 09/2024 - Mato Grosso

B.D.I.
 13,84%

Encargos Sociais
 Não Desonerado: embutido nos
 preços unitário dos insumos de
 mão de obra, de acordo com as
 bases.



CAMPOS DE JÚLIO

Planilha Orçamentária Analítica

1	CCI	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1.1	Composição	PM CJ - 798 Próprio	ARMARIO DE GRANITO SOB BANCADA COM PORTAS DE ALUMINIO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	6.494,18	6.494,18
	Composição	88274 SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	26,0000000	25,47	662,22
	Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	18,0000000	20,32	365,76
	Composição	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 OS	m²	2,1000000	813,68	1.708,72
	Auxiliar	00011795 SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m²	3,7296000	630,94	2.353,15
	Insunmo	00044476 SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	m²	0,9960000	699,29	696,49
	Insunmo	00004823 SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	4,4067800	44,57	196,41
	Insunmo	00037329 SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	2,6000000	144,69	376,19
	Insunmo	00037591 SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	6,0000000	20,10	120,60
	Insunmo	00007568 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	24,0000000	0,61	14,64
			MO sem LS =>	LS =>	0,00	MO com LS =>	815,53
			Valor do BDI =>			Valor com BDI =>	7.392,97
				Quant. =>	3,0000000	Preço Total =>	22.178,91

1.2	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	PM CJ - 799 Próprio	BANCADA DE GRANITO SOB BANCADA - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	UN	1,0000000	3.240,27	3.240,27
Composição	88274 SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	8,0000000	25,47	203,76
Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	H	4,0000000	20,32	81,28

Insumo	Código Banco	Material	Quant. =>	Valor com BDI =>	MO sem LS =>	Valor do BDI =>	MO com LS =>	Valor com BDI =>	Preço Total =>
Insumo	00011795 SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m²	2,4480000	630,94				1.544,54
Insumo	00004823 SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	2,2033900	44,57				98,20
Insumo	00037329 SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	1,3000000	144,69				188,09
Insumo	00037591 SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	4,0000000	20,10				80,40
Insumo	00007568 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	16,0000000	0,61				9,76
Insumo	00044476 SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	m²	1,4790000	699,29				1.034,24
			MO sem LS =>	221,32	LS =>	0,00	MO com LS =>	221,32	
			Valor do BDI =>	448,45			Valor com BDI =>	3.688,72	
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>			3.688,72	

CRAS									
2	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total			
2.1	PMCJ - 800 Próprio	ARMARIO DE GRANITO SOB BANCADA EM L COM PORTAS DE ALUMINIO - FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO	UN	1,0000000	13.362,93	13.362,93			
Composição Auxiliar	88274 SINAPI	MARMORISTA/GRANITEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	28,0000000	25,47	713,16			
Composição Auxiliar	88316 SINAPI	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000000	20,32	406,40			
Composição Auxiliar	91338 SINAPI	PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_ 12/2019 OS	m²	4,5710000	813,68	3.719,33			
Insumo	00011795 SINAPI	GRANITO PARA BANCADA, POLIDO, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *2,5* CM	m²	9,2640000	630,94	5.845,02			
Insumo	00044476 SINAPI	DIVISORIA EM GRANITO, COM DUAS FACES POLIDAS, TIPO ANDORINHA/ QUARTZ/ CASTELO/ CORUMBA OU OUTROS EQUIVALENTES DA REGIAO, E= *3,0* CM	m²	1,7323000	699,29	1.211,38			
Insumo	00004823 SINAPI	MASSA PLASTICA PARA MARMORE/GRANITO	KG	10,2544000	44,57	457,03			
Insumo	00037329 SINAPI	REJUNTE EPOXI, QUALQUER COR	KG	6,0500000	144,69	875,37			
Insumo	00037591 SINAPI	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UN	6,0000000	20,10	120,60			
Insumo	00007568 SINAPI	BUCHA DE NYLON SEM ABA S10, COM PARAFUSO DE 6,10 X 65 MM EM ACO ZINCADO COM ROSCA SOBERBA, CABECA CHATA E FENDA PHILLIPS	UN	24,0000000	0,61	14,64			
			MO sem LS =>	910,41	LS =>	0,00	MO com LS =>	910,41	
			Quant. =>	1,0000000	Preço Total =>			3.688,72	

000029

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio
CNPJ: 01.614.516/0001-99

Valor do BDI => 1.849,42
Quant. => 1,0000000
Valor com BDI => 15.212,35
Preço Total => 15.212,35

Total sem BDI 36.085,74
Total do BDI 4.994,24
Total Geral 41.079,98

Eduardo Rampanelli Tosetto
Engenheiro Civil

000030

Avenida Valdir Masutti Setor W - Bom Jardim - Campos de Júlio / MT
65981544850 / eduardortt97@gmail.com

ORÇAMENTO

000033



RAZÃO SOCIAL : MJ MARMORARIA LTDA.

CNPJ: 27.420.840/00000-60

ENDEREÇO SETOR . INDUS.NELSON ZUCHI

TELEFONE __ (65) 992584318. CAMPOS DE JÚLIO MT.

- 01 Balcão com bancada em L.Fabricado em granito cinza andorinha ,espessura da pedra 2.5cm com dimensões 3.00mt X 3.75, 0.60 profundidade.0.90 de altura.
- Porta de correr fabricada em alumínio liso branco totalizando 7 unidades.com dimensões 0.80x0.70
- Puxadores de aço inox tipo ponta quadrada.
- Prateleira na parte inferior e no meio.Fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm
- Roda pé com dimensões 10cm,Fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm
- Cuba de inox dimensões 56X33
- Saia do balcão em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm, dimensões 0.7cm de largura,6.77 cm de comprimento.

VALOR 15.533,99

- 03 Bancada já existente.

MJ MARMORARIA LTDA
CNPJ: 27.420.840.0001-60
FONE: (65)99258-4318
SETOR .INDUS. NELSON ZUCHI
CAMPOS DE JÚLIO-MT

000034

- Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm com dimensões 3.00mt comprimento,0.60 profundidade,0.87 de altura.
- Porta de correr,Fabricado em alumínio liso branco totalizando 09 unidades com dimensões 0.75X0.95.
- Puxador em aço inox ponta quadrada.
- Prateleira na parte inferior e no meio, Fabricado em granito cinza andorinha com espessura da pedra 2.5cm.
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm ,com dimensões 0.7cm de largura,3.00mt de comprimento.

VALOR UN 03 X 7.178,65 =21.535,97

- Bancada já existente.
- Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm, com dimensões 1.70mt comprimento,0.75 de profundidade,0.87 cm de altura.
- Porta de correr de alumínio liso branco, com dimensões 0.70X0.90
- Puxadores em aço inox ponta quadrada.
- Prateleira na parte inferior Eno meio, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5 cm
- Armário com fundo em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm .
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm, com dimensões 0.7cm de largura. 1.85cm de comprimento.

VALOR UN 4.009,99

TOTAL R\$ 41.079,95

Campos de Júlio MT. 24/10/2024



MJ MARMORARIA LTDA
CNPJ: 27.420.840.0001-60
FONE: (65)99258-4318
SETOR .INDUS. NELSON ZUCHI
CAMPOS DE JÚLIO-MT



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

CNPJ:01.614.516/0001-99
AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W
C.E.P.: 78319-000 - Campos de Júlio - MT

000036

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários, para assegurar o pagamento das obrigações decorrente do objeto específico abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada (s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.
- Sistema de Registro de Preços com indicação de dotação no momento da aquisição.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nº.Processo Adm./Ano: 000146/24
Data do Processo Adm.: 17/12/2024
Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA 0026/2024

Objeto do Processo Adm.: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

Recursos orçamentários

Ficha	Exer. Fic.	Unid. Exec.	Funcional	Categoria	Fonte Recurso	Valor	Saldo	Saldo Com Reserva
396	2024	020701	08.244.0002.2066.0000	4.4.90.52.34.00	1.1.500	15.212,35	16.359,27	1.146,92
411	2024	020701	08.244.0007.2059.0000	4.4.90.52.34.00	1.1.500	25.867,63	30.248,54	4.380,91

Total Previsto : 41.079,98

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024



Assinatura do Responsável
Delonel Valmor de Souza
Contador
CRC-012073/02
Matricula - 046/2002



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000037

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 146/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024.

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Regime de execução: Dispensa de Licitação Eletrônica

Autorizo a contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, de empresa no ramo, para aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio - MT, conforme as justificativas e documentos apresentados e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Campos de Júlio - MT, 17/12/2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000039

previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

- I - Eric Rodrigo Pettenan;
- II - Nadia Talal Nejem;
- III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;
- IV - Wilma da Guia Ferreira; e
- V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000040

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

- I - Jéssica Amann Froehlich;
- II - Thais Silva Maciel;
- III - Josiane da Silva Ribeiro;
- IV - Lharen Brandalize Pazinato;
- V - Marcia Soares de Freitas; e
- VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

PORTARIA Nº 26, DE 24 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO, PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E A EQUIPE DE APOIO E PARA ATUAREM COMO AGENTES PÚBLICOS NOS PROCEDIMENTOS REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere o art. 148, inciso II, alínea "f" e "h", da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no arts. 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE

Art. 1º Designar os seguintes servidores efetivos para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

III - Nadia Talal Nejem;

§ 1º Nas licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação indicados nos incisos I e II do **caput** deste artigo serão designados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º Compete aos agentes de contratação tomar decisões, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, bem como e especialmente o desempenho das atribuições previstas no art. 14 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 3º Compete aos agentes de contratação indicados no **caput** a condução dos processos de contratação direta realizados pelo rito comum e eletrônico, previstos no art. 1º, § 2º, incisos I e II do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024.

§ 4º Os servidores indicados no **caput** poderão atuar como membros da equipe de apoio, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

§ 5º Compete ao Secretário Municipal de Administração a distribuição dos processos de licitação e de contratação direta a cada um dos agentes indicados no **caput** deste artigo, bem como designar seus substitutos nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar os servidores efetivos abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de contratação, em caráter permanente:

I - Eric Rodrigo Pettenan;

II - Nadia Talal Nejem;

III - Marcelo José Batista dos Santos Lino;

IV - Wilma da Guia Ferreira; e

V - Darci Rodrigo Teixeira.

§ 1º Compete à comissão de contratação o desempenho das atribuições previstas no art. 18 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024, sem prejuízo das demais normas aplicáveis.

§ 2º Em suas ausências ou impedimentos, o presidente da comissão de contratação será substituído por um dos demais membros, na ordem indicada no art. 2º desta Portaria.

§ 3º A comissão de contratação não poderá se reunir com número de membros inferior a 3 (três), nos termos do art. 8º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, sempre em número ímpar, cabendo ao servidor que atuar como presidente da comissão, se for o caso, solicitar a designação de servidor para substituir membros afastados ou impedidos.

§ 4º A designação de comissão de contratação em caráter permanente não impede eventual designação de comissão de contratação em caráter especial, quando as circunstâncias de contratação específica assim exigir.

§ 5º Os servidores arrolados no **caput** poderão, quando for o caso, atuar como membros da equipe de apoio aos agentes de contratação, desde que não estejam exercendo outras funções no respectivo processo licitatório.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados para, na qualidade de agentes públicos, conduzirem os processos de contratação direta realizados pelo rito simplificado, previsto no art. 1º, § 2º, inciso III, do Decreto Municipal nº 25, de 19 de janeiro de 2024:

I - Jéssica Amann Froehlich;

II - Thais Silva Maciel;

III - Josiane da Silva Ribeiro;

IV - Lharen Brandalize Pazinato;

V - Marcia Soares de Freitas; e

VI - Beatriz dos Santos Batista Silva.

Art. 4º Os agentes de contratação, a comissão de contratação, a equipe de apoio e os agentes públicos poderão solicitar auxílio técnico complementar para análises relativas às qualificações técnica, econômico-financeira e jurídica, inclusive de servidores não listados nesta Portaria, e contarão com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do Poder Executivo do Município de Campos de Júlio - MT, nos termos do disposto no art. 15 do Decreto Municipal nº 23, de 18 de janeiro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - LEI N.1590 DE 22/11/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Municipal nº 001590/22 de 22 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importânc R\$327.777,81 distribuídos as seguintes dotações:

das
Lei
ia
de

Suplementação (+) 327.777,81 02 06 01 Fundo Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000042

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 26/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

RESUMO

Objeto: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor global estimado: R\$ 41.079,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/12/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/12/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

1. OBJETO

1.1 É objeto contratação de empresa no ramo, para aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso de contratação direta e seus anexos.

1.2 A descrição, a quantidade e o valor estimado do objeto constam da tabela abaixo, conforme projeto em anexo:

Item	Descrição	Und	Qty	Preço Unt Estimado R\$	Preço Total Estimado R\$
1	<ul style="list-style-type: none">Balcão com bancada em L, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt x 3.75mt, 0,60 profundidade, 0,90 de alturaPortas de correr, fabricado em alumínio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,80 x 0,70.	Un	01	15.212,35	15.212,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000043

	<ul style="list-style-type: none">• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Roda banca com dimensões 10cm, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.• Suportes em mão francesa de aço com acabamento branco.• Armário não terá fundo.• Cuba terá dimensões 56x33, (Conferir distância do ponto de água em loco). A mesma deverá ser instalada.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 6,77cm de comprimento.				
2	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt comprimento, 0,60 profundidade, 0,87cm de altura.• Portas de correr, fabricado em alumínio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário não terá fundo.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 3,60cm de comprimento.	Un	03	7.392,97	22.178,91
3	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:1,70mt comprimento, 0,75 profundidade, 0,87cm de altura.	Um	01	3.688,72	3.688,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000044

	<ul style="list-style-type: none">• Portas de correr fabricado em alumínio liso branco, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário com fundo fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm. <p>Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 0,7cm de largura x 1,85cm de comprimento.</p>					
					Total	R\$ 41.079,98

1.3 O fornecedor deve enviar proposta para todos os itens de seu interesse.

1.4 O critério de julgamento adotado será o **menor preço** por item (menor preço unitário).

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 Para participar desta Dispensa Eletrônica, os fornecedores interessados deverão credenciar-se diretamente na plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>, com contato através dos telefones (34) 2512 - 6500 e (34) 3014 - 6633 (Whatsapp), e-mail fornecedor@licitanet.com.br, com a antecedência que julgar necessária, limitada até o horário fixado neste Aviso para apresentação da proposta e início da disputa.

2.2 O custo pelo uso da plataforma, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do fornecedor/licitante, que poderá escolher entre os planos de adesão abaixo:

PLANO AVULSO	30 DIAS	90 DIAS	180 DIAS	365 DIAS
R\$ 98,00	R\$ 143,00	R\$ 260,00	R\$ 395,00	R\$ 629,00

2.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio na plataforma, o seu enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006.

2.4 A não declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará na preclusão do direito ao tratamento diferenciado e favorecido, em especial quanto aos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

2.5 Munido de cadastro, login e senha pessoal (intransferível) obtidos junto à plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas, é dever do fornecedor/licitante localizar o processo licitatório para, então, realizar os demais atos pertinentes ao procedimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000045

2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Campos de Júlio – MT e à Licitanet Licitações Eletrônicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.7 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer processo licitatório, salvo quando cancelados por solicitação do licitante/credenciado, por iniciativa da Licitanet Licitações Eletrônicas, devidamente justificada, ou em virtude de sua inabilitação perante à plataforma.

2.8 O credenciamento do fornecedor/licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e jurídica para realização das transações inerentes ao certame.

2.9 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.

2.10 Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento na plataforma e à operacionalização da mesma serão de responsabilidade da Licitanet Licitações Eletrônicas.

2.11 Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores/licitantes:

- a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- e) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- f) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/1976, concorrendo entre si; e
- h) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.12 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



2.13 Aplica-se o disposto na alínea "e" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.14 Será permitida a participação de cooperativas desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.15 Serão estendidas às cooperativas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O fornecedor/licitante interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio da Plataforma Licitanet Licitações Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e o modelo, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para início da disputa.

3.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, inclusive o preço, vinculam o fornecedor/licitante.

3.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto.

3.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor/licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 A apresentação de proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o fornecedor/licitante o compromisso de promover a execução do objeto em quantidades e qualidades adequadas ao interesse público, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 O fornecedor/licitante poderá retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública de disputa.

3.7 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor/licitante deverá assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.



3.8 Quando do encaminhamento inicial da proposta, o fornecedor/licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata a letra "a".

3.9 O valor final mínimo de que trata o item 3.8 deste Aviso poderá ser alterado pelo fornecedor/licitante durante a fase de disputa, sendo vedado inserir valor superior a lance seu já registrado no sistema.

3.10 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante, sendo que apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

3.11 Na hipótese de haver propostas lançadas inicialmente com valores iguais, o sistema registrará por ordem de inserção, cujo desempate poderá ser efetivado através dos lances franqueados.

3.12 Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir da data e horário definidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente iniciada pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado automaticamente no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores/licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.5 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao menor lance, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso.

4.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será estabelecido pelo agente de contratação, sendo que esta informação constará obrigatoriamente do sistema eletrônico desde a publicação deste Aviso na plataforma.

4.7 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.8 Caso o fornecedor/licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

4.9 Durante o procedimento, os fornecedores/licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.10 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.11 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000048

4.12 Será vencedor o fornecedor/licitante que, cumpridas as exigências deste Aviso, ofertar o menor preço.

5. JULGAMENTO DA PROPOSTA

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, e não sendo hipótese de desclassificação por preço excessivo, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta final ratificada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7 A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor da oferta.

5.8 Nos casos em que for identificado que o fornecedor/licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o item 5.6, o agente de contratação poderá dispensar a realização de diligência:

- a) caso verifique que o mesmo fornecedor/licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o valor orçado pela Administração;
- b) que há possível ganho de escala por parte do fornecedor/licitante vencedor.

5.9 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da mesma, sendo que a proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço nem alteração da substância das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000049

5.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

5.11 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deste Aviso e serão solicitados do fornecedor/licitante mais bem classificado na fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Licitantes inidôneos – Tribunal de Contas da União, disponível em <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

b) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, disponível em https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) CEIS - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União, disponível e em <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

d) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>

e) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

f) Cadastro Estadual de Empresas Inidôneas e Suspensas mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso, disponível em <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

g) Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

6.3 As consultas das letras "a" a "d" acima poderão ser substituídas pela consulta única da letra "e" - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica no Tribunal de Contas da União, disponível em <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

6.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, se for o caso, por falta de condição de participação.

6.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada pelo agente de contratação que conduz o processo.

6.6 É dever do fornecedor/licitante atualizar previamente as comprovações constantes do cadastro de fornecedor, quando utilizado dessa prerrogativa, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.



6.7 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar as certidões válidas.

6.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso e já apresentados, o fornecedor/licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação pelo agente de contratação, sob pena de inabilitação.

6.9 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10 O fornecedor/licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, se exigido.

6.11 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12 Será inabilitado o fornecedor/licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.13 Na hipótese de o fornecedor/licitante não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.14 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor/licitante será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso.

7.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante a contratante para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante e-mail, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.4 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.5 O aceite ou não recusa da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

a) a nota de empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 dessa Lei.



7.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida, se for o caso, a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor/licitante que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

8.2 O fornecedor/licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta prevista no item 8.1, letra "a", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, por qualquer das infrações prevista no item 8.1, letras "b" a "l";
- c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do item 8.1, letras "b" a "g", deste Aviso, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do item 8, letras "h" a "l", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000052

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado na Plataforma Licitanet Licitações Eletrônicas e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

9.2 No caso do procedimento restar deserto ou fracassado, o Município de Campos de Júlio - MT poderá:

- a) republicar o procedimento;
- b) fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
- c) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.3 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores/licitante, cujo prazo não conste deste Aviso, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação no sistema eletrônico.

9.4 Caberá ao fornecedor/licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema/Plataforma eletrônica e na documentação relativa ao procedimento.

9.7 No julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8 As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000053

9.9 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema/plataforma eletrônica.

9.12 Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Documentos de Habilitação;

Anexo II - Termo de Referência;

Anexo III – Modelo de Proposta.

Campos de Júlio - MT, 17 de dezembro de 2024.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito de Campos de Júlio - MT

CAMPOS DE JÚLIO



ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) no caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) no caso de sociedade empresarial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todas as alterações (se houver) ou consolidação contratual, devidamente registrados na junta comercial do estado de sua sede;

d) no caso de sociedade por ações, ato constitutivo, estatuto social e ata de eleição dos administradores, arquivados na junta comercial do estado de sua sede;

e) no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

g) no caso de sociedade cooperativa, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

h) Cédula de identidade de TODOS os sócios, nos casos das letras “a”, “b” e “c”, e do (s) administrador (es) ou diretor (es) nos casos das letras “d”, “e”, “f” e “g”;

h.1) Serão considerados documentos de identidade: (I) as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; (II) Cédulas de identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, declaradas válidas por Lei Federal, tais como OAB, CREA, CRC, etc.; (III) a Carteira de Trabalho e Previdência Social; e (IV) a Carteira Nacional de Habilitação com foto, na forma da Lei nº 9.503/97.

OBS. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

CAMPOS DE JULIO

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - Cartão do CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

e) Certidão negativa de débitos trabalhistas - Justiça do Trabalho;

f) Se estabelecida no Município de Campos de Júlio – MT, certidão negativa de débitos emitidos pela Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA ELETRÔNICA

(Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021)

Solicitação: 951 e 952

Cotação: 951 e 952

1 – SÍNTESE:

1.1. a) Objeto: Dispensa de Licitação pra aquisição de Material permanente (Mobiliário), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Campos de Júlio - MT.

b) Fiscal do Contrato: Elaine Terezinha Moura - **Matrícula nº:** 1.926/2021

c) Vigência do Contrato: Dispensado conforme Art. 95, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

d). Prazo de Entrega e Execução: Os móveis deverão ser instalados e entregues e/ou fornecidos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

1.2. Forma de Entrega: Os moveis deverão ser entregues e instalados, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, nos seguintes endereços:

ITEM 01 – deverão ser instalados e entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 243 E, Bairro Vida Nova, no município de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

ITEM 02 E 03 – deverão ser instalados e entregues no Centro de Convivência dos Idosos - CCI, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 289, Bairro Vida Nova, no município de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

2 – ÓRGÃO(S) REQUERENTE(S):

a) Secretaria Municipal de Assistência Social

3 – INFORMAÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

3.1 – Descrição da categoria do investimento:

Aquisição de bens

Serviços gerais

Serviços comum de engenharia

Outras formas de contratação

3.2.– Critério de Julgamento:

Menor preço por item;

Maior Percentual de desconto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000056

- Menor preço por lote;
- Menor valor global ou lote único;
- Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- Técnica e Preço;
- Maior Retorno Econômico;
- Maior Lance.

3.3 - Modalidade ou Procedimento:

- Pregão Eletrônico Tradicional;
- Pregão Eletrônico SRP;
- Concorrência Tradicional;
- Concorrência SRP;
- Concorrência Eletrônica;
- Leilão;
- Concurso;
- Diálogo Competitivo
- Dispensa Eletrônica – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Sumária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Dispensa Ordinária – Art. 75, inciso I e II, da Lei nº 14.133/2021.
- Inexigibilidade – Art. 74, da Lei nº 14.133/2021.

4 - Contratação de empresa para aquisição e instalação de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	CÓD SIST/TCE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	049.001.001 261300-0	<ul style="list-style-type: none">• Balcão com bancada em L, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt x 3.75mt, 0,60 profundidade, 0,90 de altura• Portas de correr, fabricado em alumínio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,80 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).	UN	01	15.212,35	15.212,35



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000057

		<ul style="list-style-type: none">• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Roda banca com dimensões 10cm, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.• Suportes em mão francesa de aço com acabamento branco.• Armário não terá fundo.• Cuba terá dimensões 56x33, (Conferir distância do ponto de água em loco). A mesma deverá ser instalada.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 6,77cm de comprimento.				
02	049.001.003 377989-0	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt comprimento, 0,60 profundidade, 0,87cm de altura.• Portas de correr, fabricado em alumio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário não terá fundo.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 3,60cm de comprimento.	UN	03	R\$ 7.392,97	R\$ 22.178,91
03	049.001.002 402306-4	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:1,70mt comprimento, 0,75 profundidade, 0,87cm de altura.• Portas de correr fabricado em alumio liso branco, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).	UN	01	R\$ 3.688,72	R\$ 3.688,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000058

		<ul style="list-style-type: none">• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário com fundo fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 1,85cm de comprimento.				
--	--	---	--	--	--	--

4.1 – Os móveis da presente contratação podem ser objetivamente especificados por meio de padrões usuais no mercado. Desta forma, entendemos que os móveis podem ser classificados como aquisição de bens e comuns, conforme Decreto Municipal nº 22/2024.

5 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1 - A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no subitem 3.3, alínea 9, deste Termo de Referência.

5.2. Considerando que não temos processo de pregão para aquisição desses itens.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

6.1 - Verificou-se, outrossim, as possibilidades a seguir elencadas:

a) Dispensa eletrônica, com base na Lei nº 14.133/2021: Viável, considerando o valor estimado para a aquisição e a necessidade impreterível do material para o município. Outrossim, o processo de aquisição é mais simplificado, o que torna os procedimentos para aquisição mais céleres e eficiente e, conseqüentemente, maior vantajosidade para a Administração.

6.2. O município optou por realizar processo na modalidade (Dispensa eletrônica), pois garante maior transparência no processo de licitação, uma vez que todas as etapas são realizadas online e podem ser acompanhadas em tempo real por qualquer interessado.

6.3. Permite a participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade e, conseqüentemente, a chance de obter melhores preços e condições.

6.4. A modalidade online facilita a inscrição e participação de um maior número de fornecedores, incluindo pequenos e médios empreendimento.

6.5. A maior competitividade pode resultar em preços mais baixos para os produtos adquiridos.

6.6. Em casos de contratações rotineiras, em que o risco e a complexidade são baixos, pode haver dispensa do ETP.

7 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



7.1 - Em razão da necessidade para o atendimento das atividades e ações deste Município, foi solicitada a realização de procedimento licitatório na modalidade dispensa em sua forma eletrônica, para aquisição, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, para aquisição dos mobiliários para atender a Secretaria pertencente ao Município de Campos de Júlio-MT.

7.2 - A empresa deverá fornecer o produto/item nas seguintes condições: itens novos, confeccionados de acordo com a especificação do material, em perfeitas condições de uso, sem a presença de defeitos que possa acarretar prejuízos para a administração pública municipal.

7.3 - É de responsabilidade da empresa: cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do bom e perfeito fornecimento do item; entregar os itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo de referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo, o material com avarias ou defeitos; Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12,13 e 17a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas; responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.4 - A CONTRATADA será responsável por quaisquer custos adicionais relacionados ao fornecimento dos itens.

8. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

8.2 - Para participar deste procedimento, a interessada deverá apresentar proposta com valor unitário, valor total, modelo quando for o caso, datada e assinada pelo representante legal e enviada para a CONTRATANTE.

8.3. Ter experiência comprovada para o tipo de fornecimento/serviço, seja para empresas públicas ou privadas.

9. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS:

9.1 - Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) São considerados documento oficial de identidade as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares, pelos órgãos Fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, e Conselhos) Carteira de Identidade (RG), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB/ CRM/ CRP), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Passaporte, Carteiras expedidas por órgão público que por Lei Federal valem como identidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000060

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site do Portal do Empreendedor;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

f) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

g) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a) Prova da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o material contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;

d.1) Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente na forma da Lei;



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

g) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

9.3 - Das Declarações:

9.3.1 - Declaração Unificada que ateste:

a) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

b) Que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

c) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, o qual veda o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

d) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

e) Que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

f) O seu NÃO enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

g) Que se compromete a cumprir com as disposições da Lei Federal 14.133/2021, no que se refere ao número de vagas destinadas às mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional. (Aplicável apenas se se tratar de obras de engenharia e prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra);

h) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;

i) Que os documentos digitalizados anexados ao Sistema da Licitanet – Licitações Eletrônicas, são reprodução fiel dos documentos originais;

j) Que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 (No caso se for ME ou EPP)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

9.3.2 - Preenchimento da Ficha Cadastral;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000062

9.3.3 - Previamente a fase de habilitação, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

- a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

9.3.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3.5 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.3.6 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.3.7 - O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.3.8 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 - Das demais disposições da habilitação dos licitantes:

9.4.1 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.4.2 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

9.4.4 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000063

9.4.5 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do material e as condições de habilitação.

9.4.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9.4.7 - O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

9.4.8 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.4.9 - A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

9.4.10 - A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela (o) Agente de Contratação.

9.4.11 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento. Caso não encontre favor anexar em Outros Documentos.

9.4.12 - Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas, podendo ser assinaturas digital, por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.

9.4.13 - Caso o representante da empresa não seja seu sócio proprietário, a licitante deverá encaminhar junto com sua documentação de habilitação, procuração dando plenos poderes a pessoa que há representará junto ao Município.

9.4.14 - Segundo o livro "Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência", 4ª edição, do Tribunal de Contas da União (página 463), a forma de apresentação dos documentos deverá ser da seguinte maneira:

a) Em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ(MF) e endereço respectivo, observado o seguinte:

a.1) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

a.2) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

b) Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos somente em nome da matriz.

c) Os Atestados de Capacidade Técnica ou Responsabilidade Técnica, possam ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou filial da empresa licitante.

10 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO:

10.1 - Os móveis serão instalados e entregues de acordo com as especificações deste Termo de Referência, nas seguintes condições:

10.2 - Os móveis serão recebidos provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos que vinculam o fornecedor.



10.3 - A verificação da conformidade das especificações dos materiais ocorrerá no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os materiais serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal/Fatura, com a consequente aceitação do material.

10.4 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada dos móveis, estes serão rejeitados, no todo ou em parte, sem qualquer ônus para a Prefeitura do Município de Campos de Júlio - MT, devendo fornecedor reapresentá-los no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.

10.5 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas previstas no item 14 deste Termo de Referência, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

10.6 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, tributos, taxas, frete e seguro da entrega dos materiais a serem substituídos.

10.7 - Os móveis deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria e adequada para cada material.

10.8 - A Prefeitura do Município de Campos de Júlio reserva-se ao direito de impugnar os materiais entregues se esses não estiverem de acordo com as especificações técnicas desse Termo de Referência.

10.9 - Somente será permitido material novo para fabricação de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material usado, recondicionado, defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

10.10 - Apresentar garantia mínima do fabricante e, caso um dos móveis apresente defeito durante o período de garantia, este deverá ser trocado por um novo em até 10 (dez) dias corridos e nas mesmas condições de garantia.

11 - DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

11.1 - Os móveis serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.2 - Os móveis poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos móveis e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.4 - Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000065

11.5 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.6 - No caso de controvérsia sobre a execução da fabricação do móvel, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução da fabricação do móvel, para efeito de liquidação e pagamento.

11.7 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução da entrega dos móveis ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.8 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos móveis nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.9 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

11.9.1 - O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.10 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato/ata e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) número do empenho e/ou solicitação de fornecimento;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.11 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

11.12 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo órgão requisitante responsável.

11.14 - A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000066

11.14.1 - Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

11.14.2 - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

11.14.3 - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

11.14.4 - Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e

11.14.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.15 - A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

11.16 - Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.17 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.18 - Havendo a efetiva execução da entrega dos móveis, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços e/ou contrato, caso o contratado não regularize sua situação, junto a contratante.

11.19 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento de contratação.

11.20 - O CONTRATANTE não se responsabiliza pelo pagamento de notas fiscais sem a apresentação das respectivas requisições expedidas e assinadas pelo Departamento responsável.

11.21 - O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega do material, observado o cronograma de pagamento estabelecido pela Prefeitura do Município de Campos de Júlio/MT, em conformidade com art. 141 da Lei 14.133/2021.

11.22 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura contratada não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) I = 0,00016438$



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000067

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

11.23 - Na emissão das notas fiscais para pagamento, as empresas deverão observar:

11.23.1 - O disposto pela legislação regulamentar e eventuais orientações técnicas do setor de contabilidade.

11.23.2 - As regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012, e legislação municipal.

11.24 - O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.25 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.26 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.26.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.27 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

12 - OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO:

12.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Administração, de acordo com a Autorização de Fornecimento e demais instrumentos que instruem o certame e contratação;

12.2 - Notificar a fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no material fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.3 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos itens deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

12.4 - Aplicar ao fornecedor as sanções previstas em lei e no contrato, quando for o caso;

12.5 - Fornecer ao fornecedor todas as informações relacionadas com o material permanente do presente contrato;

12.6 - Efetuar o pagamento a fornecedor do valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo, forma e condições estabelecidos, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;

12.7 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução da fabricação e instalação dos móveis, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do material, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.8 - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000068

12.9 - Cientificar o órgão de representação judicial do Município de Campos de Júlio/MT para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

12.10 - Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc., bem como fornecer ao fornecedor recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.

12.11 - Receber os itens permanentes no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e demais instrumentos que instruem a contratação;

12.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do material, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.13 - Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente compra, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.13.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.14 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.15 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em havendo garantia contratual.

13 - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

13.1 - Deve cumprir todas as obrigações deste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução na fabricação e instalação dos móveis, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

13.2 - Atender as requisições do Município, executando na forma estipulada neste Termo de Referência, principalmente quanto ao prazo de entrega;

13.3 - Executar os itens contratados no local e forma indicada pelo Município, obedecendo aos prazos estipulados.

13.4 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5 - Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.6 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o material da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência do Município;

13.7 - Credenciar junto ao Município um representante e número de telefone e e-mail para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução da entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000069

- 13.8** - Indicar, a pedido do Município, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 13.9** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução dos itens, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.10** - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar os itens do contrato;
- 13.11** - Manter durante a entrega dos itens, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.12** - Cumprir impreterivelmente os prazos estipulados no Termo de Referência.
- 13.13** - Comunicar ao Fiscal da Ata de Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega dos itens do contrato.
- 13.14** - Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.15** - Apresentar ao Município, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução da entrega;
- 13.16** - Cumprir, durante todo o período de execução da entrega, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.17** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 13.18** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 13.19** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do material da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 13.20** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 13.21** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000070

13.22 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.23 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

13.24 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.25 - Observar, na emissão das notas fiscais para pagamento, o disposto pela legislação tributária do Município e as regras de retenção do Imposto de Renda, dispostas na Instrução Normativa nº RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

13.26 - O fornecedor deverá entregar aos empregados Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, orientá-los e cobrá-los quanto ao uso, sendo o fornecedor responsável pela entrega dos materiais de acordo com as normas de segurança do trabalho, bem como pelo seguro contra riscos de acidente de trabalho.

13.27 - A entrega do material deverá ser dentro do perímetro urbano de Campos de Júlio MT, em locais a serem indicados pela Administração a cada solicitação emitida, com frete e descarga por conta da empresa vencedora do certame.

14 – DAS PENALIDADES:

14.1 - Comete infração administrativa o detentor que cometer quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 - Dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do material da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9 - Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000071

14.1.10.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

14.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

14.2 - O atraso injustificado no fornecimento do material sujeitará o fornecedor à multa de mora, que será aplicada considerando os seguintes percentuais:

14.2.1 - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor do contrato, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

14.2.2 - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, sobre o valor da contratação, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

14.3 - O fornecedor ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3.1 - Advertência, pela falta o subitem 14.1.1, quando não se justificar penalidade mais grave;

14.3.2 - Multa Compensatória de:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.1, 14.1.4 e 14.1.6;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.3, 14.1.5, 14.1.7;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, nos casos previstos nos subitens 14.1.2 e de 14.1.8 a 14.1.12; 14.3.3.

14.3.3 - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 14.1.2 a 14.1.7 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

14.3.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 14.1.8 a 14.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

14.4 - A sanção de multa moratória prevista pelo item 14.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 14.3.2 deste edital.

14.5 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000072

14.7 - A aplicação das sanções previstas neste edital, em hipótese alguma, atenua a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.8 - Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa do contratado/detentor da ata.

14.9 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação regulamentar.

14.10 - A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

15 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

15.1 - O valor estipulado pela aquisição do material descrito no presente Termo de Referência é de **R\$ 41.079,98 (quarenta e um mil, setenta e nove reais e noventa e oito centavos)**.

16 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Campos de Júlio/MT, inicialmente para o exercício financeiro de 2024.

16.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 326 – MATERIAL PERMANENTE - CRAS

Ficha: 396 - Desdobro: 4.4.90.52.34.00.00.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 1 – Gerenciamento das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social

Centro de Custo: 354 – MATERIAL PERMANENTE - SCFV

Ficha: 411- Desdobro: 4.4.90.52.34.00.00.00 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 O presente Termo de Referência é elaborado com observância da Lei Federal nº 14.333/21, do Decreto Municipal nº 26/2024, bem como as demais legislações de regência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000073

Campos de Júlio/MT, 17 de dezembro de 2024.

MARLA PARMEGGIANI
Secretária Municipal de Assistência Social

LÚCIA CAPELETTI
Departamento de Compras do Social





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000074

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA

Identificação da Proponente

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:	
Logradouro:		Número:
Complemento:	Bairro:	
Cidade:		CEP:
Telefone Fixo:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		Telefone Celular:

Objeto: Contratação de empresa para aquisição e instalação de Material Permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Município de Campos de Júlio/MT, nos termos da tabela abaixo:

Descrição do objeto ofertado:

Item	Descrição	Und	Qnt	Preço Estimado R\$	Unt	Preço Estimado R\$	Total
1	<ul style="list-style-type: none">Balcão com bancada em L, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt x 3.75mt, 0,60 profundidade, 0,90 de alturaPortas de correr, fabricado em alumio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,80 x 0,70.Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.Roda banca com dimensões 10cm, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.Suportes em mão francesa de aço com acabamento branco.Armário não terá fundo.	Un	01	15.212,35		15.212,35	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000075

	<ul style="list-style-type: none">• Cuba terá dimensões 56x33, (Conferir distância do ponto de água em loco). A mesma deverá ser instalada.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 6,77cm de comprimento.				
2	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões: 3.00mt comprimento, 0,60 profundidade, 0,87cm de altura.• Portas de correr, fabricado em alumio liso branco, totalizando 07 unidades, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário não terá fundo.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 3,60cm de comprimento.	Un	03	7.392,97	22.178,91
3	<ul style="list-style-type: none">• Bancada já existente.• Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:1,70mt comprimento, 0,75 profundidade, 0,87cm de altura.• Portas de correr fabricado em alumio liso branco, com as dimensões: 0,75 x 0,70.• Puxadores em aço inox tipo ponto quadrado (conforme foto em anexo).• Prateleira na parte inferior e no meio, fabricado em granito cinza espessura da pedra 2,5cm.• Armário com fundo fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm.• Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2,5cm, com dimensões:0,7cm de largura x 1,85cm de comprimento.	Um	01	3.688,72	3.688,72
				Total	R\$ 41.079,98



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000076

1. Valor unitário final: R\$ XXXXX (valor por extenso).
2. Valor total final: R\$ XXXXX (valor por extenso).
3. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias após recebimento da ordem de fornecimento/pedido/empenho.
4. Local de Entrega:

ITEM 01 – deverão ser instalados e entregues no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 243 E, Bairro Vida Nova, no município de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

ITEM 02 E 03 – deverão ser instalados e entregues no Centro de Convivência dos Idosos - CCI, situado à Avenida Governador Júlio Campos, nº 289, Bairro Vida Nova, no município de Campos de Júlio/MT, CEP: 78.319-000, no horário das 07h00min às 10h30min e das 13h00min às 16h00min, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Telefones (65) 3387-2800 e (65) 9.92125620. As notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Autorização de Fornecimento.

5. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

6. DECLARAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE:

a) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega;

b) Aceitamos todas as condições impostas pelo Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

c) Até que o contrato ou instrumento equivalente seja assinado ou emitido, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Aviso de Dispensa Eletrônica e anexos.

d) O endereço de e-mail informado em nossa proposta consistirá, de nossa parte, em meio efetivo para o envio empenhos/pedidos, de solicitações, notificações, intimações e quaisquer outros atos necessários ao andamento do certame, bem como, se for o caso, do fornecimento do objeto.

Local e data.

CAMPOS DE JÚLIO

Razão social da licitante

Nome de quem assina

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

000077

LEI Nº. 2.168, 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMATIVO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R\$ 115.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

(237) 4.4.90.52.00.00.1.024.01.0500 Equipamentos e Material Permanente R\$ 115.000,00

Total suplementação R\$ 115.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional suplementar a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação estimativo, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 17 de dezembro de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2024

Aviso de Dispensa Eletrônica Nº 26/2024

Processo Licitatório Nº 146/2024

O MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, autuada sob o nº 02/2024, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 1º, § 2º, inciso II, do Decreto Municipal nº 25/2024, e de acordo com as disposições estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

AVISO

Objeto: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Valor global estimado: R\$ 41.079,98

Critério de julgamento: Menor Preço.

Modo de disputa: Aberto.

Local de disputa: Licitanet Licitações Eletrônicas, disponível em <https://licitanet.com.br>

Início do recebimento das propostas: a partir da publicação deste Aviso.

Fim do recebimento das propostas: 20/12/2024, às 08h59 (horário de Brasília).

Data e horário da disputa: 20/12/2024, das 09h00 às 15h00 (horário de Brasília).

Benefícios para ME/EPP: Sim.

Agente de contratação: Nadia T. Nejem. Portaria nº 26/2024.

RESOLUÇÃO Nº. 018/2024 - CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA DOS RECURSOS CO-FINANCIADOS PELO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS, DESTINADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 1.969/2024 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº. 625 de 10 de agosto de 2010, alterada pela Portaria MDS nº. 118 de 12 de abril de 2011 que dispõe sobre a forma de repasse dos recursos do cofinanciamento federal aos Estados, Distrito Federal e Municípios e sua prestação de contas, por meio de sistema eletrônico no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 113, de 10 de Dezembro de 2015 que regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria MDS Nº 884, de 10 de Maio de 2023, que “dispõe sobre a reprogramação de saldos financeiros constantes dos fundos de assistência social dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, provenientes de repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, que foram transferidos para enfrentamento da pandemia de COVID-19, para execução pelos entes federados até 31 de dezembro de 2023.”;

CONSIDERANDO a análise de todos os aspectos que envolvem o Demonstrativo Sintético Anual da execução físico-financeira do SUAS, relativo ao exercício de 2023;

CONSIDERANDO a análise de toda documentação recebida do órgão gestor da assistência social;

CONSIDERANDO a análise da execução e a aplicação dos recursos financeiros recebidos nas contas do Fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a fiscalização e o acompanhamento regular feito pelo CMAS;

CONSIDERANDO que o CMAS verificou que os serviços foram executados de forma contínua e regular, tendo o município inclusive garantido a execução de todos os serviços/ações inclusive com recursos próprios, não sofrendo qualquer descontinuidade os serviços e ações propostas;

CONSIDERANDO a deliberação da plenária sobre a pauta apresentada e discutida em reunião ordinária realizada no dia 06 de dezembro de 2024, Ata nº 112/2024;

RESOLVE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000078

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Pelo presente termo, RETIFICA-SE a data de disputa da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024, início da disputa 20/12/2024, que passa a constar como início da disputa 23/12/2024, seja pelo rito comum, seja pelo rito eletrônico.

RATIFICA-SE, pelo presente, as demais informações da dispensa de licitação em epígrafe. Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.


Nadia T. Nejem
Agente de Contratação
Portaria nº 26/2024

CAMPOS DE JÚLIO

Art. 1º. Aprovar a alteração da Comissão de Especial de Farmácia e Terapêutica (CEFT), para o município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, Região de Saúde Sudoeste Mato-grossense, sendo:

Titulares:

- ° Caique Luan Guimarães Lopes – Médico.
- ° Elinay Franciely Alves de Almeida - Enfermeira.
- ° Emily Paiva Souza – Farmacêutica.
- ° Phaloana Pinheiro Grandi – Enfermeira.
- ° Suelen Miranda de Jesus – Enfermeira.
- ° Keila Posmosser - Médica.
- ° Maysa Cabral Macedo – Médica.

Suplentes:

- ° Fátima Cristina Carloto Inglez – Enfermeira.
- ° Franciane Kipp Ferrão - Farmacêutica.
- ° Izael Leite Fernandes - Médico.
- ° Jacqueline Alves Borba de Oliveira Dettmer – Enfermeira.
- ° Khatia Regina Pinton Schulz – Médica.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.
Campos de Júlio – MT, 18 de dezembro de 2024.

ROSILDA CALIXTO DA SILVA PASSOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação:

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024 EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2024

EXTRATO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Contratação de empresa de show artístico regional para o evento de final de ano com o artista SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA (MATHEUZINHO SUCESSINHO) que será realizado no dia 29/12/2024, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo e ao Termo do Convenio nº 2261/2024 e contrapartida da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT.

Contratado: SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ nº 44.193.065/0001-76.

Valor global estimado: R\$ 69.000,00.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 141/2024.

Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.

NADIA T. NEJEM

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

000079

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024 - TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE DATA

Pelo presente termo, RETIFICA-SE a data de disputa da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024, início da disputa 20/12/2024, que passa a constar como início da disputa 23/12/2024, seja pelo rito comum, seja pelo rito eletrônico.

RATIFICA-SE, pelo presente, as demais informações da dispensa de licitação em epígrafe. Quaisquer Informações poderão ser obtidas através do telefone (65) 3387 - 2800 e do e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br. Campos de Júlio - MT, 18 de dezembro de 2024.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024

RESOLUÇÃO Nº 041/2024 CMS DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde para o ano de 2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DE JÚLIO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

II. **Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

III. **Lei Municipal nº 464, de 01 de junho de 2011**, dispõe sobre a gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências;

IV. **Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011**, regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

V. A necessidade de manter um calendário para as realizações das reuniões mensais desse conselho, visando ordem e disciplina nas reuniões e trabalhos do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Saúde de acordo com a **12ª Reunião Ordinária, realizada no dia 17 de dezembro de 2024;**

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Calendário de Reuniões do Conselho Municipal de Saúde de Campos de Júlio para o ano de 2025, conforme Anexo Único desta resolução.

Art. 2º. O plenário do Conselho Municipal de Saúde, reunir-se-á em caráter ordinário mensalmente, em toda a última terça-feira do mês, às 14 horas, em sua sede, e extraordinariamente, sempre que convocada pelo presidente ou iniciativa própria, ou a requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros.

Parágrafo único. Poderão ocorrer Reuniões Extraordinárias sem data prevista, mediante comunicado dos seus membros através e-mail, telefone ou outra forma de comunicação adotada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.



MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JULIO/MT

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 26/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 146



000080

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivos comissão de contratação, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão de dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº123/06, realizar os procedimentos relativos à aludida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
------------	------	---------------

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:00:04	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 1 .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 2

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:00:04	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 2 .

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 3

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	23/12/2024 09:00:04	Despacho. Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO , pela ausência de interessados no ITEM 3 .

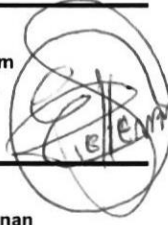
Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
---------	-----------	----------

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:00:04 horas do dia 23 de Dezembro de 2024** cuja ata foi lavrada pelo(a) Agente Público.



Nadia Talal Nejem
Agente Público



Eric Rodrigo Pettenan
Comissão de Contratação

000081

Autenticação: D19A57C407174B314BC958DA8E80DBB0

ORÇAMENTO

000082



RAZÃO SOCIAL : MJ MARMORARIA LTDA.

CNPJ: 27.420.840/00000-60

ENDEREÇO SETOR . INDUS.NELSON ZUCHI

TELEFONE __ (65) 992584318. CAMPOS DE JÚLIO MT.

- 01 Balcão com bancada em L.Fabricado em granito cinza andorinha ,espessura da pedra 2.5cm com dimensões 3.00mt X 3.75, 0.60 profundidade.0.90 de altura.
- Porta de correr fabricada em alumínio liso branco totalizando 7 unidades.com dimensões 0.80x0.70
- Puxadores de aço inox tipo ponta quadrada.
- Prateleira na parte inferior e no meio.Fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm
- Roda pé com dimensões 10cm,Fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm
- Cuba de inox dimensões 56X33
- Saia do balcão em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm, dimensões 0.7cm de largura,6.77 cm de comprimento.

VALOR 15.533,99

- 03 Bancada já existente.

MJ MARMORARIA LTDA
CNPJ: 27.420.840.0001-60
FONE: (65)99258-4318
SETOR .INDUS,NELSON ZUCHI
CAMPOS DE JULIO-MT

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Nelson Zuchi', is written over the printed company information.

000083

- Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm com dimensões 3.00mt comprimento,0.60 profundidade,0.87 de altura.
- Porta de correr,Fabricado em alumínio liso branco totalizando 09 unidades com dimensões 0.75X0.95.
- Puxador em aço inox ponta quadrada.
- Prateleira na parte inferior e no meio, Fabricado em granito cinza andorinha com espessura da pedra 2.5cm.
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm ,com dimensões 0.7cm de largura,3.00mt de comprimento.

VALOR UN 03 X 7.178,65 =21.535,97

- Bancada já existente.
- Balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm, com dimensões 1.70mt comprimento,0.75 de profundidade,0.87 cm de altura.
- Porta de correr de alumínio liso branco, com dimensões 0.70X0.90
- Puxadores em aço inox ponta quadrada.
- Prateleira na parte inferior Eno meio, fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5 cm
- Armário com fundo em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm .
- Saia do balcão fabricado em granito cinza andorinha espessura da pedra 2.5cm, com dimensões 0.7cm de largura. 1.85cm de comprimento.

VALOR UN 4.009,99

TOTAL R\$ 41.079,95

Campos de Júlio MT. 24/10/2024

MJ MARMORARIA LTDA
CNPJ: 27.420.840.0001-60
FONE: (65)99258-4318
SETOR INDUS. NELSON ZUCHI
CAMPOS DE JULIO-MT



 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		000084	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.420.840/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/03/2017
NOME EMPRESARIAL M J MARMORARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MJ MARMORARIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.91-5-03 - Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R F	NÚMERO 1964N	COMPLEMENTO *****	
CEP 78.319-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL NELSON ZUCHI	MUNICÍPIO CAMPOS DE JULIO	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO GRACIANELOPES35@GMAIL.COM		TELEFONE (65) 9258-4318	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/09/2023	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/03/2025 às 10:07:17 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000085

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: M.J. MARMORARIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MTP2500045451

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2221	1	ALTERACAO DO TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAMPOS DE JULIO

Local

14 Fevereiro 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202792180 em 18/02/2025 da Empresa M J MARMORARIA LTDA, CNPJ 27420840000160 e protocolo 250309572 - 18/02/2025. Autenticação: F7EF5B3FD7FE91D32641E19392FFF32279FE2991. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/030.957-2 e o código de segurança vrJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL



220000



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/030.957-2	MTP2500045451	14/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.476.211-24	GRACIANE LOPES DOS SANTOS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202792180 em 18/02/2025 da Empresa M J MARMORARIA LTDA, CNPJ 27420840000160 e protocolo 250309572 - 18/02/2025. Autenticação: F7EF5B3FD7FE91D32641E19392FFF32279FE2991. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/030.957-2 e o código de segurança vrJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

**ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
PARA SOCIEDADE LIMITADA
CNPJ nº 27.420.840/0001-60**

GRACIANE LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/12/1988, portadora do nº do CPF 024.476.211-24 e Carteira de Identidade n. 1988386-2, SSP/MT, com domicílio / residência a Estrada Rural Cearpa, s/n, Bairro Novo Horizonte, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000 Titular do Empresário individual 27.420.840 GRACIANE LOPES DOS SANTOS, com sede à Rua Volmir Tabora Camara, 693N, Quadra 16, Lote 09, Bairro Campos de Julio, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000, inscrita no CNPJ 27.420.840/0001-60, resolve transformar o Empresário individual em Sociedade Empresária Limitada com fulcro no art. 968, § 3º, da lei 10.406.

CLÁUSULA PRIMEIRA. Transforma o tipo jurídico de Empresário individual para Sociedade Empresária Limitada, adotando o nome empresarial **M J MARMORARIA LTDA** e nome fantasia **MJ MARMORARIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA. O acervo do capital social da empresa ora transformada passa à nova sociedade, assim distribuído:

- **GRACIANE LOPES DOS SANTOS** com R\$ 20.000 (vinte mil) reais, divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade altera sua sede empresarial para: Rua F, 1964N, Setor Industrial Nelson Zuchi, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000.

CLÁUSULA QUARTA. Os Objetivos Sociais da empresa é alterado para: APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA QUINTA A administração da Sociedade caberá **ISOLADAMENTE** ao sócio **GRACIANE LOPES DOS SANTOS**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;



H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

Parágrafo Único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SEXTA. *O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.*

CLÁUSULA SÉTIMA *O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social é de COMODORO, MT.*

A seguir apresenta-se o Contrato Social da sociedade Limitada:

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
INDIVIDUAL EM SOCIEDADE LIMITADA**

M J MARMORARIA LTDA

CNPJ nº 27.420.840/0001-60

GRACIANE LOPES DOS SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada Sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/12/1988, portadora do nº do CPF 024.476.211-24 e Carteira de Identidade n. 1988386-2, SSP/MT, com domicílio / residência a Estrada Rural Cearpa, s/n, Bairro Novo Horizonte, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - *A Sociedade gira sob o nome empresarial M J MARMORARIA LTDA e nome fantasia MJ MARMORARIA.*

CLÁUSULA SEGUNDA - *A Sociedade tem sua sede à : Rua F, 1964N, Setor Industrial Nelson Zuchi, Campos de Julio, MT, CEP 78.319-000.*

CLÁUSULA TERCEIRA - *O Capital Social é no valor de R\$ 20.000 (vinte mil) reais, divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, assim distribuído:*

- **GRACIANE LOPES DOS SANTOS** com R\$ 20.000 (vinte mil) reais, divididos em 20.000,00 (vinte mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados em moeda corrente nacional.

CLAUSULA QUARTA – *A Sociedade poderá qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, em qualquer ponto do território Nacional obedecendo as disposições legais e vigentes, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.*

CLAUSULA QUINTA - *O Objeto da sociedade é APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS,*



FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

CLÁUSULA SEXTA – *A Sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2017 e seu prazo de duração é indeterminado.*

CLÁUSULA SÉTIMA – *As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito e preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.*

CLÁUSULA OITAVA – *A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.*

CLÁUSULA NONA – *A administração da Sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio GRACIANE LOPES DOS SANTOS, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, em nome da pessoa jurídica, dentre ele(s):*

A) abrir, movimentar e encerrar contas correntes e/ou contas de pagamento, inclusive por meio de cartão de

B) realizar transferências ou cobranças via DOC, TED, Pix e/ou qualquer outro meio;

C) contratar ou renegociar empréstimos e/ou financiamentos;

D) realizar ou resgatar aplicações financeiras e/ou investimentos;

E) contratar ou cancelar seguros;

F) outorgar procurações que contenham os poderes previstos acima;

G) prestar garantias;

H) solicitar a aquisição de novos produtos financeiros;

PARÁGRAFO ÚNICO. *Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.*

CLÁUSULA DÉCIMA - *Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro o Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - *Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso, e qualquer outro assunto constante da ordem do dia.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - *Pelo exercício da administração, os sócios receberão um percentual que será estabelecido por todos os sócios.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - *Falecendo ou interditado qualquer sócio, a Sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial na sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.*



780000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da Sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Em qualquer época, por decisão unânime dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em lei, e neste Contrato Social, aumentar o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica Eleito o foro da Comarca de Comodoro, Estado de Mato Grosso para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem em perfeito acordo, assim justos e contratados assinam o presente instrumento.

CAMPOS DE JULIO, 03 de Fevereiro de 2025.

GRACIANE LOPES DOS SANTOS

Sócio Administrador







JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

000088

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/030.957-2	MTP2500045451	14/02/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.476.211-24	GRACIANE LOPES DOS SANTOS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202792180 em 18/02/2025 da Empresa M J MARMORARIA LTDA, CNPJ 27420840000160 e protocolo 250309572 - 18/02/2025. Autenticação: F7EF5B3FD7FE91D32641E19392FFF32279FE2991. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/030.957-2 e o código de segurança vrJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 7/9

380000



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa M J MARMORARIA LTDA, de CNPJ 27.420.840/0001-60 e protocolado sob o número 25/030.957-2 em 18/02/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 51202792180, em 18/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Ariadne De Oliveira Jordão.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Kenner Langner da Silva. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.476.211-24	GRACIANE LOPES DOS SANTOS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.476.211-24	GRACIANE LOPES DOS SANTOS	18/02/2025
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/02/2025



Documento assinado eletronicamente por Ariadne De Oliveira Jordão, Servidor(a) Público(a), em 18/02/2025, às 14:30.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br) informando o número do protocolo 25/030.957-2.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202792180 em 18/02/2025 da Empresa M J MARMORARIA LTDA, CNPJ 27420840000160 e protocolo 250309572 - 18/02/2025. Autenticação: F7EF5B3FD7FE91D32641E19392FFF32279FE2991. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/030.957-2 e o código de segurança vrJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.

KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

000089

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
735.399.371-53	KENNER LANGNER DA SILVA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Cuiabá, terça-feira, 18 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 51202792180 em 18/02/2025 da Empresa M J MARMORARIA LTDA, CNPJ 27420840000160 e protocolo 250309572 - 18/02/2025. Autenticação: F7EF5B3FD7FE91D32641E19392FFF32279FE2991. Kenner Langner da Silva - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 25/030.957-2 e o código de segurança vrJn Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/02/2025 por Kenner Langner da Silva Secretário-Geral.


KENNER LANGNER DA SILVA
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/9

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1988386-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 24/06/2005

NOME GRACIANE LOPES DOS SANTOS

FILIAÇÃO PAULO SERGIO DOS SANTOS

ANA MARCONDES LOPES DOS SANTOS NATURALIDADE PARANAÍTA-MT DATA DE NASCIMENTO 12/12/1988

DOC. ORIGEM C.NASC. LIV. A03 FLS.122 TERM 2087 PARANAÍTA-MT

CPF * * * * *Casmorales*

021

CELNAZ 116 DE 29/08/88

SPI / SJSP

BRASIL LIVRE DA RAÚDIA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

000090

Graciane Lopes dos Santos
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Nº de Inscrição
024.476.211-24

Nome
GRACIANE LOPES DOS SANTOS

Nascimento
12/12/1988

INTELCAP 16818 6295

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Fevereiro 2005

CORREIOS
www.correios.com.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **M J MARMORARIA LTDA**
CNPJ: **27.420.840/0001-60**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:35:12 do dia 12/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/09/2025.

Código de controle da certidão: **B912.E5B7.3FB5.88FA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000092

Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 27.420.840/0001-60

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das Agências da CAIXA munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000093

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M J MARMORARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.420.840/0001-60

Certidão nº: 14041862/2025

Expedição: 10/03/2025, às 10:24:07

Validade: 06/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M J MARMORARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.420.840/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

000094

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO
TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E
PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0055612316**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À
SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **10/03/2025** Hora da emissão: **09:21:12**

Nome/denominação do sujeito passivo: **M J MARMORARIA LTDA**

CNPJ: **27.420.840/0001-60**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **08/05/2025**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **2LU9TU92L7TAT29T**

000095



MUNICIPIO DE CAMPOS DE JULIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO
AV VALDIR MASUTTI, 779W - BOM JARDIM - CAMPOS DE JÚLIO
CNPJ: 01.614.516/0001-99



Certidão Negativa de Débitos Municipais

Código	Data Abertura	Situação	
000002940	30/03/2017	01 - Ativo	
Razão Social			CPF/CNPJ
M J MARMORARIA LTDA			27.420.840/0001-60
Nome Fantasia			Inscrição Municipal
MJ MARMORARIA			000002940
Logradouro		Número	Complemento
RUA F - LEI 565/2013		1964-N	
Bairro		Cep	
SETOR INDUS NELSON ZUCHI - LEI 565/2013 06/05/2013		78319000	
Cidade		UF	
Atividade	APARELHAMENTO DE PLACAS E EXECUCAO DE TRABALHOS EM MARMORE, GRANITO, ARDOSIA E OUTRAS PEDRAS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, FABRICACAO DE ARTIGOS DE SERRALHERIA, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.		

CERTIFICO, para os devidos fins, a pedido via internet, que revendo os assentamentos existentes nesta Seção, deles verifiquei constar que o Cadastro Mobiliário acima descrito, encontra-se quite com o Erário Municipal, até a presente data.

ATENÇÃO: Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal exigir a qualquer tempo, créditos tributários ou não tributários que venham a ser apurados.

Emitida às 09:22:28 do dia 10/03/2025

Válida até 09/04/2025

Código de Controle da Certidão/Número 78D13B49B7144815

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000136

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/03/2025 10:29:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **27.420.840 GRACIANE LOPES DOS SANTOS**
CNPJ: **27.420.840/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **27.420.840 GRACIANE LOPES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **27.420.840/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:07:50 do dia 14/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: 6L6E140325090750

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000096



CONTROLADORIA GERAL
DO ESTADO DE MATO GROSSO

CERTIDÃO NEGATIVA

de inclusão no cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas

Nº 24656

Declaramos para os devidos fins que o CNPJ/CPF de nº. 27.420.840/0001-60, não consta como inscrito no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do estado de Mato Grosso.

Válida até 29/03/2025

Fornecimento gratuito



Verifique a autenticidade desta certidão acessando o site:
<https://ceis.cge.mt.gov.br/certidao/certidao-validar> e informe o código validador 0f77634c-877b-45c8-bbd0-b3e86d8c00c3, ou escaneie o QR CODE ao



**Tribunal de Contas
Mato Grosso**

Cadastro de Empresas Inidôneas e de Pessoas Suspensas de Contratar com a Administração Pública do TCE-MT

* DATA DE ATUALIZAÇÃO: 14/03/2025 08:09

- Declaração de Inidoneidade
 - Inabilitação para o exercício de cargo em comissão e função de confiança

Declaração de inadimplência

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
26635439000184	AUTO POSTO AVENIDA LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 MES(ES)	<u>906/2024</u>
26117657000127	BTX ENGENHARIA EIRELI	MT	07/12/2022	07/12/2025	3 ANO(S)	<u>642/2022</u>
34857667000127	LIFE MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	TO	13/11/2024	13/11/2026	2 ANO(S)	<u>787/2024</u>
10969139000100	M. S. P. FRANZNER LTDA	MT	17/12/2024	17/06/2025	6 MES(ES)	<u>906/2024</u>

TOTAL DE REGISTROS: 4

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
56865350197	DOMILSON DE OLIVEIRA SOUZA	MT	02/05/2019	02/05/2027	8 ANO(S)	<u>40/2019</u>
65882083915	ELSON AMANTINO MACIEL	SP	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
37544586715	FERNANDO ALBERTO RODRIGUES PEREIRA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
51771802120	ISABELA CRISTINA PENEDO DE FREITAS GUIMARAES	MT	01/11/2018	01/11/2026	8 ANO(S)	<u>482/2018</u>
40703193791	JOAO LUIZ FERREIRA CARNEIRO	RJ	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>
48715964191	ROSANGELA MOURA SILVA	MT	24/01/2018	24/01/2026	8 ANO(S)	<u>519/2017</u>

TOTAL DE REGISTROS: 6

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social	UF	Data Inicial	Data Final	Prazo	Nº Decisão
----------	-------------------	----	--------------	------------	-------	---------------

TOTAL DE REGISTROS: 0



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **27.420.840 GRACIANE LOPES DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **27.420.840/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 09:10:42 do dia 14/03/2025 , com validade até o dia 13/04/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: BLRuoa2BNtWsY7Q73H15

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000101

Processo Licitatório nº 146/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024

RELATÓRIO

O presente processo trata de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, processada pelo rito eletrônico, objetivando a aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O processo foi instruído de acordo com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º e seguintes do Decreto Municipal nº 25/2024, tendo sido juntados: 1) documento de formalização da demanda; 2) estimativa de despesa; 3) termo de referência; 4) propostas de fornecedores do ramo; 5) parecer contábil; 6) documentos constitutivos do proponente/prestador escolhido, acompanhados das certidões de regularidades fiscal e trabalhista.

O rito eletrônico foi observado com a publicação do Aviso de Dispensa Eletrônica, disponibilizado no Diário Oficial em 19/12/2024, sendo a sessão designada para 23/12/2024.

Conforme consta da Ata da Sessão juntada às fls. 80/81, a sessão restou deserta, não tendo sido apresentadas propostas adicionais.

Desta forma, conforme art. 23, III, do Decreto Municipal nº 25/2024, a proposta de menor preço apresentada na fase interna será utilizada para a contratação, nos seguintes termos:

Proponente: MJ Marmoraria LTDA

CNPJ nº 27.420.840/0001-60.

Valor global: R\$ 41.079,95.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II; Decreto Municipal nº 25/2024, art. 6º e seguintes e art. 23, III.

Face ao exposto, submetemos o presente processo à análise jurídica e à ratificação pelo prefeito municipal.

Campos de Júlio - MT, 17/03/2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação

Portaria nº 26/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000102

PARECER N° 01/2025 – LAVRADO POR JOÃO GABRIEL DE JESUS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GRANITO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS (CCI) E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO. AQUISIÇÃO DE MÓVEIS EM GRANITO. CCI E CRAS. VALOR ABAIXO DE R\$ 50.000. INEXISTÊNCIA DE PROPOSTAS ADICIONAIS. CONFORMIDADE COM O ART. 75 DA LEI N° 14.133/2021.

RELATÓRIO

Trata-se do processo licitatório n° 146/2024 do Município de Campos de Júlio-MT, o qual está submetido ao parecer desse procurador nos termos do artigo 53 da Lei n° 14.133/2021.

Verifica-se que o Município pretende adquirir móveis em granito para equipar o CCI e o CRAS, serviços essenciais voltados ao atendimento de idosos e à assistência social através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Para tanto, foi publicada a dispensa eletrônica de licitação, com designação de sessão para o dia 23/12/2024, a qual restou deserta, não havendo propostas adicionais.

Dessa forma, o presente parecer tem por objetivo analisar a legalidade e a conformidade da dispensa de licitação para a aquisição de móveis em granito destinados ao Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme previsto na Lei n° 14.133/2021 (Lei de Licitações) e legislação correlata.

FUNDAMENTOS



DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A dispensa de licitação está prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece as hipóteses em que a Administração Pública pode prescindir do procedimento licitatório. Dentre as hipóteses, destacam-se:

Art. 75. ...

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Nota-se que em tais hipóteses encaixa-se o presente caso, eis que o valor global da contratação está em R\$ 41.079,95 (quarenta e um mil e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), ou seja, abaixo do valor referenciado no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

A aquisição de móveis em granito para o CCI e o CRAS justifica-se pela necessidade de equipar esses espaços públicos, que prestam serviços essenciais à população. Considerando que a sessão designada para a dispensa eletrônica restou deserta de propostas adicionais e que a empresa proponente logrou êxito em apresentar o menor preço para a compra.



Nesse contexto, a dispensa de licitação encontra amparo no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021, que prevê a dispensa de licitação quando a compra de bens for inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para obras e serviços de engenharia e R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras.

CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A dispensa de licitação, quando devidamente justificada e fundamentada, está em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

A transparência do procedimento atende ao princípio da publicidade e resta evidenciada pela publicação em meios digitais e físicos da dispensa eletrônica e todos os atos a ela correlatos.

A aquisição de móveis em granito é necessária para garantir a funcionalidade e a adequação dos espaços públicos em questão e guarda relação com a eficiência na prestação de serviços públicos, pois garante a boa prestação e a continuidade dos serviços públicos.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se que a dispensa de licitação para a aquisição de móveis em granito destinados ao CCI e ao CRAS encontra amparo legal no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inexistência de propostas demonstrada pela ausência de propostas na sessão designada. A medida está em conformidade com os princípios constitucionais da Administração Pública e atende ao interesse público de equipar adequadamente os referidos centros.

Recomenda-se, portanto, a aprovação da dispensa de licitação, desde que observados todos os requisitos legais, como a justificativa detalhada e a estimativa de preço compatível com o mercado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO
ESTADO DE MATO GROSSO**

www.camposdejulio.mt.gov.br

000105

Campos de Júlio-MT, 19 de março de 2025.

João Gabriel de Jesus

João Gabriel de Jesus Cavalcante Dias

Procurador Jurídico do Município de Campos de Júlio-MT

Matrícula funcional nº 2743

Portaria 139/2025

CAMPOS DE JÚLIO

<p>ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO CNPJ:01.614.516/0001-99 AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W CEP:78319-000- Campos de Júlio - MT</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024</p> <p>Processo Licitatório: 146/24 Data do Processo: 17/12/2024</p> <p style="text-align: right;">000106</p>
---	---

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Irineu Marcos Parmeggiani, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDCAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos

Processo nº: 146/2024

Licitação nº: 26/2024

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA

Data Adjudicação e Homologação: 19/03/2025

Objeto: Aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

Fornecedores declarados vencedores:

Proponente / Fornecedor : M J MARMORARIA LTDA

CNPJ: 27.420.840/0001-60

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	UNID.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	049.001.003	Armário Tipo: Sob bancada. Material Granito Polido. Cor: Andorinha, Medidas: 3,73 M², Características adicionais: Com quatro portas de alumínio, fabricação e instalação.	UN	3	7.178,65	21.535,95
2	049.001.001	Bancada com armário. Tipo em L Material Granito polido. Cor Andorinha, Medidas 9,264M², Características adicionais: Com sete portas de alumínio, fabricação e instalação.	UN	1	15.533,99	15.533,99
3	049.001.002	Estante, Tipo Sob bancada, Material Granito polido, Cor Andorinha, Medidas 2,448 M², Características adicionais: fabricação e instalação.	UN	1	4.009,99	4.009,99
Total dos Proponentes						41.079,93

Campos de Júlio - MT, Em 14/03/2025



IRINEU MARCOS PARMEGGIANI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

000107

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Itens: Balcões em mármore

Proponente: M J MARMORARIA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 27.420.840/0001-60

Total da Contratação: R\$ 41.079,93

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 146/2024.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

00000008

RATIFICAÇÃO DO ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório: 146/2024

Dispensa de Licitação Eletrônica nº 26/2024

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Por meio do presente, RATIFICO a AUTORIZAÇÃO para contratação direta, por dispensa de licitação eletrônica, aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Itens: Balcões em mármore

Proponente: M J MARMORARIA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 27.420.840/0001-60

Total da Contratação: R\$ 41.079,93

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Irineu Marcos Parmeggiani

Prefeito Municipal

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 2.155, de 29 de novembro de 2024, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 02 – Fundo Manut e Desenv da Educação Básica - FUNDEB

PROJETO: 1.161 Gerenciamento das Atividades do FUDEB 70% - VAAR – Ensino Fundamental

ELEMENTO:

3.1.90.13.00.00.01.0543 R\$ 80.000,00

Total da Suplementação R\$ 80.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se referem os artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes do eventual *excesso de arrecadação estimativo*, considerando-se a tendência do exercício.

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 2.155/2024.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação

Campos de Júlio, 18 de março de 2025.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 74, DE 19 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA, PREVISTO NO DECRETO Nº 309, DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 021/2025/CMDCA datado em 14 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA em substituição aos membros anteriormente designado a Sra. Ana Heli do Passos Almeida como representante do segmento abaixo especificado, ficando assim composto:

I. Governo Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Suplente: FÁBIO FURTADO DO NASCIMENTO

Art. 2º. Permanecem inalterados e em plena vigência os demais dispositivos do Decreto nº. 309, de 22 de outubro de 2024.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos dezanove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e publique-se.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 26/2024

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: aquisição de móveis em granito para o Centro de Convivência dos Idosos (CCI) e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), conforme as justificativas e documentos apresentados, e de acordo com condições previstas no Termo de Referência.

Itens: Balcões em mármore

Proponente: M J MARMORARIA LTDA

Inscrita no CNPJ nº 27.420.840/0001-60

Total da Contratação: R\$ 41.079,93

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II. Decreto Municipal nº 25/2024, art. 1º, § 2º, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 146/2024.

Campos de Júlio - MT, 19 de março de 2025.

Nadia T. Nejem

Agente de Contratação - Portaria nº 26/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROJETO PM JUNIOR "SUPER AÇÃO"

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Edital nº 01/2025 do processo seletivo **PM JÚNIOR SUPER AÇÃO**, torna pública **RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS E CADASTRO RESERVA EM ORDEM DECRESCENTE DE PONTUAÇÃO E POR PERÍODO.**

MATUTINO						
	CANDIDATOS	C. GERAIS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	DT. NASC.	TOTAL
1	PYETRO HENRIQUE SILVA GOMES	10	10	10	07/05/2012	30 AP
2	ENZO GUSTAVO MADALÓZ ROMANSIN	10	10	10	09/05/2012	30 AP
3	VINÍCIUS DA SILVA CAMPOS	10	10	10	02/12/2012	30 AP
4	REBECA APRIGIO DA SILVA SARAIVA	10	10	9	15/01/2014	29 AP
5	ARTHUR EMANUEL FERNANDES	10	9	10	22/02/2014	29 AP
6	MAYCON WILLYAN MONTEIRO NUNES	9	10	10	08/01/2015	29 AP
7	DIHELI RIBEIRO DE OLIVEIRA	10	10	8	19/05/2013	28 AP
8	JOSÉ CARLOS DA SILVA GOMES	8	10	10	26/01/2015	28 AP
9	ISABELLE MARTINS HOFFMANN	10	9	8	30/10/2014	27 AP
10	SARAH MARTINS DE ASSIS SENAS	10	7	10	09/01/2013	27 AP
11	BRUNA CARLA MIRANDA DE SOUZA	8	9	10	20/03/2013	27 AP
12	BRAYAN VICTOR RODRIGUES DA SILVA	7	10	10	08/06/2014	27 AP